

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

255ª Edição / Quinta-feira / 31 de Março de 2022.

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 011/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO S. DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

NOMEAR o Sr. ADEILSON BATISTA PEREIRA, CPF nº. 036.586.084-04, RG. nº 2.544.605-SSP/PB., para o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação deste Município de São S. de Lagoa de Roça-PB.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 01 de março de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 013/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO S. DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora Comissionada MARIA DA VITÓRIA DO NASCIMENTO, CPF nº. 056.234.184-65, RG. nº 2.937.120-2ªVIA-SSDS/PB., matrícula 1723, Diretora, lotada na Secretaria de Educação deste Município de São S. de Lagoa de Roça-PB.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 15 de março de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 012/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO S. DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora LUCIANA ANDRADE PEREIRA DA ROCHA, CPF nº. 019.700.484-92, RG. nº 1.663.574-2ªVIA-SSP/PB., matrícula 0392, Professora de Educação Básica-II CL-B, lotada na Secretaria de Educação deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 08 de março de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 014/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora Efetiva Asstacoely Mery Ferreira Dantas, CPF nº. 038.408.504-01, RG. nº 2.396.832-2ª-VIA-SSDS/PB., matrícula 0277, Professora de Educação Básica-I CL-C, lotada na Secretaria de Educação deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 15 de março de 2022.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

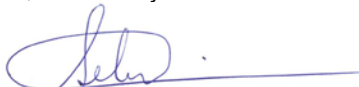
PORTARIA N° 15/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

DESIGNAR, a Servidora Efetiva **ALCIONE OLIVEIRA DA COSTA**, Auxiliar de Odontólogo, matrícula 212, CPF 052.261.144-35, RG 2.472.193-SSP-PB., lotada na Secretaria de Saúde deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., para ficar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para exercer a Função Comissionada de Assistente I – FC-01, do Núcleo de Saúde, no período de 31/03/2022 à 31/03/2023.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 15 de março de 2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 017/2022.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor Efetivo **GERSON HUGO LEAL DUARTE**, CPF. **083.958.334-66**, RG. **3.355.663-SSP-PB.**, Operador de Micro Computador, lotado na Secretaria Educação, nomeado pela Portaria nº 109, de 01 de junho de 2010.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 28 de março de 2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 16/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

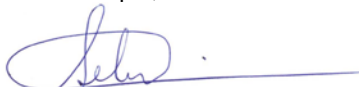
Designa o Servidor para responder, coordenar, acompanhar e traçar ações pelo pacto Nacional de Implementação do Direitos da Pessoa Idosa-PNDPI, do município de São Sebastião de Lagoa de Roça- PB.

RESOLVE:

Art. 1ª- DESIGNAR a Sra. **ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, C.P.F- 021.715.904-40, para responder, coordenar, acompanha e traçar ações do PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-PNDPI, do município de São Sebastião de Lagoa de Roça- PB.

Artº 2- O servidor designado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Idoso, para todos os fins.

Art. 3ª-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal, 22/03/ 2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional


PORTARIA N° 018/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PARA FREQUENTAR CURSO DE FORMAÇÃO DE DOUTORADO, por um período de **04 (quatro) anos para a Servidora BERENICE DA SILVA JUSTINO**, CPF nº. 045.318.904-00, RG. nº 2.356.215/SSP/PB., Matrícula nº 0163, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-I CL-D, lotada na Secretaria de Educação deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 29 de março de 2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

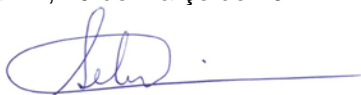
PORTARIA N° 019/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PARA FREQUENTAR CURSO DE FORMAÇÃO DE MESTRADO, por um período de 02 (dois) anos para a Servidora FRANCINETE FRANÇA DE MELO SILVA, CPF nº. 058.300.854-29, RG. nº 3.014.984/SSDS/PB., Matrícula nº 0375, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-I CL-C, lotada na Secretaria de Educação deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 29 de março de 2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 020/2022.

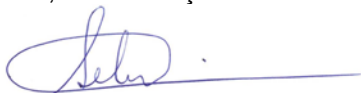
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER CESSÃO ao Servidor Leidson Oliveira Adelino de Lima, Médico, CPF. 559.138.064-68, RG. 1.114.277-SSP-PB., Matrícula Funcional 00418, para exercer suas atividades profissionais no Município de Campina Grande-PB., sem ônus para esta Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 31 de março de 2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Lei Municipal nº 601/2022, de 16 /03/ 2022.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, EM CONFORMIDADE COM O REAJUSTE CONCEDIDO, PELO GOVERNO FEDERAL, AO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL DA CATEGORIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para a apreciação e votação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

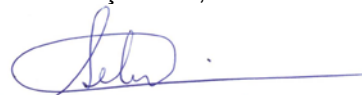
Art. 1º - Fica reajustado o valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Municipal para o ano de 2022, nos termos da Lei Federal Nº 11.738/2008, no percentual de 33,24% e, em conformidade com o reajuste concedido pelo Governo Federal, ao valor do piso salarial nacional da categoria, ficando os valores atualizados, na respectiva tabela que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os mesmos valores resultantes do reajuste salarial de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, concedido aos profissionais do magistério público municipal da ativa deverá ser pago aos servidores ocupantes dos respectivos cargos que se encontram inativos, por motivo de aposentadoria, como também aos pensionistas que recebem seus proventos por meio do Instituto de Previdência Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2022.

São S. de Lagoa de Roça – PB, 16/03/2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS AULA SEMANAIS, COM QUINQUÊNIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA E SALÁRIO EM R\$						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	A Nível Médio	2.969,76	3.147,95	3.336,82	3.537,03	3.749,25	3.974,21	4.212,66
	B Nível Superior	3.563,72	3.777,54	4.004,19	4.244,44	4.499,11	4.769,06	5.055,20
	C Especialista	4.454,64	4.721,92	5.005,23	5.305,55	5.623,88	5.961,31	6.318,99
	D Mestre	5.568,30	5.902,40	6.256,54	6.631,93	7.029,85	7.451,64	7.898,74
	E Doutor	6.960,36	7.377,99	7.820,67	8.289,91	8.787,30	9.314,54	9.873,41
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR, ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, PSICÓLOGO EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	A Nível Superior	3.563,72	3.777,54	4.004,19	4.244,44	4.499,11	4.769,06	5.055,20
	B Especialista	4.454,64	4.721,92	5.005,23	5.305,55	5.623,88	5.961,31	6.318,99
	C Mestre	5.568,30	5.902,40	6.256,54	6.631,93	7.029,85	7.451,64	7.898,74
	D Doutor	6.960,36	7.377,99	7.820,67	8.289,91	8.787,30	9.314,54	9.873,41

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 16 de março de 2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 602, de 23 /03/ 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Salários dos servidores Efetivos de nível técnico e superior lotados na Secretaria de Saúde deste Município, conforme Tabela da Categoria Abaixo:

Médicos	Auxiliar de Enfermagem
Enfermeiros	Odontólogos
Técnicos de Enfermagem	Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social	Farmacêutico
Bioquímico	Agentes Comunitários de Saúde
Agente de Combate a Endemias	Agentes da Vigilância Sanitária
Psicólogo	

Parágrafo único – o reajuste prevalecerá apenas para os Profissionais acima citados que atuam do Programa de Saúde da Família, no Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família-NASF, na Farmácia Básica e no Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, deste Município

Art. 2º - O reajuste salarial que trata o artigo anterior, será 12% (doze por cento) aplicável sobre os vencimentos base dos servidores, a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 23 de março de 2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Lei Municipal de nº 603, de 29 /03/ 2022.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, uno de suas atribuições legais conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL "CASA JOSÉ RODRIGUES COURA", APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Secretaria de Educação e Unidades Escolares do município, com recursos de convênio do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2002.1008 – Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática para as Escolas

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente –
Fonte 576.....R\$ 400.000,00

12.361.2002 - 1043 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente –
Fonte 576.....R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 800.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 29/03/2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 de 22/03/2022

Dispõe sobre a renovação de inscrição ASPTA- Assessoria e Serviços a Projetos em agricultura alternativa no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Sebastião de Lagoa de Roça, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº.238/2002 de 06 de novembro de 2002.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 22 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Estatuto Social da Entidade, que tem como um dos objetivos contribuir ao enfrentamento da pobreza a á melhoria das condições gerais de subsistência, através da geração e disseminação de soluções alternativas apropriadas para a inclusão socioproductiva em âmbito local, a geração renda, a garantia da segurança alimentar e a autonomia econômica dos beneficiários, por meio da sistematização, fomento e apoio e projetos de desenvolvimento social e econômica.

CONSIDERANDO, toda documentação apresentada, para requisitar a Certidão de Regularidade Anual da sua inscrição neste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - renovar a inscrição da ASPTA- Assessoria e Serviços a Projetos em agricultura alternativa no CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 22 de março de 2022.

Amanda Sabrina Bezerra dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 de 22/03/2022 – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça–PB para o quadriênio 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Sebastião de Lagoa de Roça, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº.238/2002 de 06 de novembro de 2002.

CONSIDERANDO que o Plano é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Pública de Assistência Social no Município. A cada quatro anos o órgão gestor é responsável pela elaboração em que são definidas ações prioritárias nos níveis de Proteção Social Básica. Nele estão contidos além dos objetivos, metas, ações e diretrizes que devem ser atingidas neste período.

CONSIDERANDO, que o **Plano Municipal de Assistência Social** constitui-se em importante instrumento democrático para os municípios no sentido de diagnosticar, planejar e indicar ações que, de fato, contribuindo para efetivação da política de **Assistência Social** como direito do cidadão e dever do Estado;

CONSIDERANDO, que o **Plano de Assistência Social** permite colocar em prática as ações para a promoção de uma política pública com excelência, garantindo o direito à proteção social para todos os cidadãos que dela precisam;

CONSIDERANDO, que o **Plano de Assistência Social** é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de **Assistência Social** na perspectiva do SUAS. diagnóstico socioterritorial do município para identificar as vulnerabilidades presentes no território e propor medidas para o seu enfrentamento.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar por unanimidade dos presentes, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça- PB para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor nesta data.

São S. de Lagoa de Roça, 22/03/2022

Amanda Sabrina Bezerra dos Santos
Presidente do CMAS

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 181/2022.

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. MARIA DOS MILAGRES AIRES DOMINGOS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.469-SSP/PB, CPF nº. XXX.377.614-51, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA DOS MILAGRES AIRES DOMINGOS**, brasileira, casada, RG. nº 2.XXX.618-SSP/PB., CPF nº. XXX.656.104-13, residente e domiciliada na Rua Josefa F. Trindade, nº 02, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional CUIDADORA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juvino Sobreira de Carvalho, centro deste Município, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos

quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

Cláusula Segunda: Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de um Salário Mínimo Vigente por Lei;

Cláusula Terceira: O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

Cláusula Quarta: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 06 (seis) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

Cláusula Quinta: Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

Cláusula Sétima: O presente contrato terá início em 03/03/2022 e término em 03/09/2022;

Cláusula Oitava: O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

Cláusula Nona: A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

Cláusula Décima: O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,
PB, 03 de março de 2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Maria dos Milagres Aires Domingos
Contratada

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 182/2022.

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. JOSEANE FRANÇA DA SILVA SANTOS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.469-SSP/PB, CPF nº. XXX.377.614-XX, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSEANE FRANÇA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, RG. nº 3.XXX.337-2ª VIA-SSDS/PB., CPF nº. XXX.290.034-60, residente e domiciliada no Sítio Taboleiro, s/nº, zona rural, Lagoa Seca-PB., doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional CUIDADORA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Pedro dos Santos, centro deste Município, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos

quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

Cláusula Segunda: Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de um Salário Mínimo Vigente por Lei;

Cláusula Terceira: O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

Cláusula Quarta: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 06 (seis) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

Cláusula Quinta: Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

Cláusula Sétima: O presente contrato terá início em 03/03/2022 e término em 03/09/2022;

Cláusula Oitava: O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

Cláusula Nona: A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

Cláusula Décima: O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,
PB, 03 de março de 2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Joseane França da Silva Santos
Contratada

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 183/2022.**

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. FERNANDA MOURA AMORIM, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.469-SSP/PB, CPF nº. XXX.377.614-XX, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FERNANDA MOURA AMORIM**, brasileira, solteira, RG. nº 6.XXX.893-SSP/GO., CPF nº. XXX.151.481-74, residente e domiciliada no Sítio Manguape de Baixo, s/nº, zona rural, Lagoa Seca-PB., doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional CUIDADORA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juvino Sobreira de Carvalho, centro deste Município, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

Cláusula Segunda: Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de um Salário Mínimo Vigente por Lei;

Cláusula Terceira: O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

Cláusula Quarta: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 06 (seis) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

Cláusula Quinta: Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

Cláusula Sétima: O presente contrato terá início em 03/03/2022 e término em 03/09/2022;

Cláusula Oitava: O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

Cláusula Nona: A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

Cláusula Décima: O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,
PB, 03 de março de 2022.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Fernanda Moura Amorim
Contratada